



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.007
de 30 / 10 / 92

Processo n.º 18.755

PROJETO DE LEI N.º 5.806

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

06 / 11 / 92



A CONSULTORIA JURÍDICA

MATERIA: VL 5.806

Albuquerque
Diretora Legislativa

09/10/92

CSR (keadilan & merit)

TRANSMISSÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____/_____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

 / /

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/_____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____/_____
Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____/_____
_____/_____/_____

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator
_____/_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proj. 8155
W

PP-1.105/92

18/55 11:22 01047

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CL E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
CSR (Legalidade e Mérito)
Presidente
13 / 10 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Pres. 13
13 / 10 / 92

PROJETO DE LEI Nº 5.806

(do Vereador Rolando Giarolla)

Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

Art. 1º É declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 22 de agosto de 1991 foi fundado o Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", de caráter religioso-filantrópico - com sede na Rua Nigéria nº 395, neste Município.

Segundo bem demonstram os documentos anexos, a entidade vem prestando importantes serviços à comunidade, tanto no que toca ao conforto espiritual quanto a auxílio material, sobretudo a pessoas com problemas de saúde.

Isto posto, nosso reconhecimento ao importante trabalho leva-nos a apoiá-lo, e também desejar que a Municipalidade demonstre igual preocupação. Por isso, apresentamos este projeto, na certeza de que os Edis o acolherão, para depois então o Executivo sancioná-lo, em benefício de tantos e tantos.

Sala das Sessões, 09.10.92

ROLANDO GIAROLLA

*

vsp

033095

ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO ESPIRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade e comarca de Jundiaí. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, às vinte horas, reuniram-se no prédio sito a rua Nigéria nº 395, as pessoas abaixo nomeadas, com a finalidade da fundação de um Centro Espirita nesta cidade de Jundiaí, em virtude da orientação recebida Centro Espirita Aprendizizes do Evangelho, com sede em São Paulo, tendo em vista a necessidade de expansão das atividades doutrinárias na região de Jundiaí. Abertos os trabalhos pelo Sr. Claudemir Soares que convidou a mim Nelson Galvão para secretariá-lo, por unanimidade de votos deliberou-se dar o nome à nova instituição de "GRUPO ESPIRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES". Passando-se a leitura dos Estatutos foram eles aprovados e indicadas as seguintes pessoas para comporem a Diretoria: Presidente - Claudemir Soares; Vice-Presidente - Idair Stackflerd; 1º Secretário - Ronaldo Monteiro; 2º Secretário - Nelson Galvão; 1º Tesoureiro - José Ideval de Lima Orides; 2º Tesoureiro - Cristina das Graças dos Santos; Diretora Social - Rosângela Monteiro. A seguir passei a transcrever o Estatuto para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Efetivos - Otaviano José de Castro; Marilde Trentine Orides, Vilma Monteiro; e como suplentes - Eunice Aparecida Valença e Fátima de Moraes. Como todos aceitaram os cargos para os quais haviam sido indicados, foram eles empossados. A seguir passei a lavrar, transcrevendo-os, o Estatuto que é o seguinte: Denominação: Grupo Espirita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes - Capítulo I - Denominação, Sede e Finalidades. Artigo 1º - O Grupo Espirita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, fundado aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, é uma sociedade civil de caráter religioso filantrópico, sem finalidades lucrativas e que tem sua sede à Rua Nigéria, nº 395, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes finalidades: Parágrafo 1º - O estudo, prática e divulgação do Espiritismo codificado por Allan Kardec e a propaganda limitada de seus ensinamentos doutrinários por todos os meios ao seu alcance; Parágrafo 2º - Dar fiel cumprimento ao programa de trabalho estabelecido pela Aliança Espirita Evangélica; programa esse que compreende, Escola de Aprendizizes do Evangelho; Cursos para Médiuns e Assistência Espiritual, segundo métodos padronizados; Parágrafo 3º - Desenvolver trabalhos de assistência social nos mais diversos campos. Artigo 2º - Para cumprimento das suas finalidades o Centro manterá, quando os seus recursos permitirem, uma assistência social e outras possíveis obras de benemerência nada cobrando, pelos auxílios que através dela prestar. Parágrafo Único - Os auxílios prestados pelo Centro em qualquer de suas atividades serão inteiramente gratuitos.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário nº678 - FONE: 434-0622
Tabelião. Sr. JOAO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente Cópia reprográfica con-
forme ao original a mim apresentado, de que
dois (2)
Jundiaí,

22 SET 1992

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

SEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,68

tuitas e independência de sexo, raça, cor e crença religiosa do solicitante. Capítulo II - Dos Sócios, seus Direitos e Deveres. - Artigo 3º - Centro compor-se de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor e raça, que adotando os princípios do Espiritismo ou desejando neste iniciar, a ele se associou aceitando as obrigações previstas neste Estatuto e nos Regulamentos dele decorrentes. Artigo 4º - Os sócios serão contribuintes com a quantia mínima determinada pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - O sócio contribuinte poderá pagar maior mensalidade, bem como fazer qualquer donativo ao Centro, independentemente do pagamento de sua contribuição mensal, de acordo com os seus recursos e disposição em que esteja de auxiliar o Centro em seus encargos. Artigo 5º - São deveres dos sócios: 1º) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que, de acordo com os mesmos, a diretoria tomar; 2º) Pagar pontualmente as suas obrigações pecuniárias; Artigo 6º - São direitos dos sócios quites pelo gozo de suas regalias sociais.: Parágrafo 1º - Votar e ser votado para os encargos de eleição; 2º - Discutir nas Assembléias e votar sobre os assuntos de que ele tratar; Artigo 7º - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá ser apresentado, em proposta escrita, assinada por um sócio em pleno gozo de suas regalias sociais. Parágrafo Único - A admissão só será efetiva depois de aprovada pela Diretoria. Artigo 8º - Será motivo de cancelamento da matrícula de qualquer sócio, o deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e nos regulamentos que a Diretoria expedir e o constituir-se por seus atos, causa de perturbações nas sessões, de descrédito para a Doutrina, de escândalo para a sociedade e para o Centro, a juízo da Diretoria. Artigo 9º - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas contribuições por mais de três meses será tido como se houvesse renunciado aos seus direitos sendo em consequência cancelado a sua matrícula salvo entendimentos para a revelação ou atualização das contribuições em atraso. Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 10º - O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e Diretor Social. Artigo 11º - A Diretoria, que poderá ser reeleita e cujo mandato será de dois anos, se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se tornar preciso, sendo indispensável a presença de pelo menos quatro Diretores para que as suas reuniões possam se realizar. Artigo 12º - São atribuições da Diretoria: 1º) Executar o programa social, cumprir os estatutos, dar cumprimentos às decisões das Assembléias Gerais e resolver sobre todos os casos em que os estatutos forem omissos. 2º) Deliberar sobre proposta para a admissão de

2.º CARTÃO DE NOTAS JUNDIAÍ
AUTENTICAÇÃO NO VERO

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário, nº678 - FONE: 434-0622
Tabelião DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE

ATENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia reprográfica con-
forme ao original a mim apresentado, de que
doyle.
Jundiaí,

22 SET 1992

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,00

SEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

sócios e sobre o cancelamento das matrículas. 3º Organizar o orçamento anual das despesas do Centro. 4º Nomear e demitir empregados remunerados do Centro fixando-lhes vencimentos. 5º) Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento, tanto por alguns dos diretores como pelos sócios. 6º) Aprovar, por em execução o Regimento Interno do Centro e os Regulamentos que os diversos serviços exigirem podendo alterá-los, revogá-los e substituí-los como julgar conveniente. Artigo 13º - Ao Presidente compete: 1º) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos. 2º) Presidir as reuniões da Diretoria. 3º) Convocar a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestações de contas e de eleições. 4º) Designar substitutos para as vagas que se derem na Diretoria por desencarne, renúncia ou abandono de cargo, convocando a Assembléia Geral para a Eleição dos novos Diretores, caso falte mais de três meses do término dos respectivos mandatos. 5º) Apresentar à Assembléia Geral o relatório das atividades do Centro e as contas da administração. 6º) Representar o Centro ativa e passivamente em juízo ou fora dele em Geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o código civil. 7º) Assinar juntamente com o Tesoureiro o Balanço e todos os documentos que importem em responsabilidade para o Centro. Artigo 14º - Ao Vice-Presidente compete: 1º) Substituir o Presidente, quando fique vaga por qualquer motivo a fim de convocar a Assembléia Geral para a Eleição de outro Presidente e isto dentro do prazo de 20 (Vinte) dias. Artigo 15º - Ao Secretário compete: 1º) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e as da Assembléia em que funcionar. 2º) Organizar e dirigir a Secretaria. 3º) Organizar o Registro Geral dos sócios, zelando para que esteja sempre em dia. 4º) Superintender todos os expedientes correspondentes da Secretaria promovendo a admissão de novos sócios. 5º) Velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Secretaria, e assumindo a Presidência no duplo impedimento Presidente e do Vice-Presidente. Artigo 16º - Ao Tesoureiro compete: 1º) Arrecadar a receita geral do Centro e custear as despesas autorizadas pela Diretoria. 2º) Escriturar em dia o "Livro Caixas" e demais relativos às finanças. 3º) Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de crédito reconhecido, ao Juiz da Diretoria. 4º) Apresentar anualmente o Balanço Geral do Centro, a fim de ser apreciado pela Assembléia Geral. 5º) Assinar, junto ao Presidente, o Balanço Anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para o Centro, inclusive cheques, para o pagamento das despesas. Artigo 17º - Ao Diretor Social compete: 1º) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos de assistência espiritual segundo os métodos padronizados pela Associação e Radiações" de autoria do Comandante Edgard Armond. 2º) - Do Conselho

26-1-1964
CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ
AUTENTICAÇÃO NO VERO

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário, nº678 - FONE: 434-0622
Tabelião. Sr. JOAO ERNESTO LUCENTE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia reprográfica con-
forme ao original a mim apresentado, de que
do Sr.
Jundiaí,
22 SET 1992
MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,00

SEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

lho Fiscal - Artigo 18º - No início de cada gestão da Diretoria Executiva será eleito um Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral, constituído por três elementos e dois suplentes, sócios em pleno gozo de suas regalias sociais. Artigo 19º Esse Conselho, cujo mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva, terá por finalidade analisar contas, balancetes e balanço geral, dando seu parecer por escrito. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Artigo 20º - A Assembléia Geral se reunirá anualmente em dia que for determinado no mês de outubro para tomar conhecimento do Relatório e atos da Administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado na imprensa ou avisos diretos a todos os sócios. Artigo 21º - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente quando o Presidente ou a Diretoria achar conveniente colocá-la para deliberar sobre assuntos de interesses do Centro. Será convocada também, quando preciso, para eleição de substitutos para as vagas que se tenham dado na Diretoria ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerem a sua convocação, por escrito, desde que o requerimento seja assinado, no mínimo, 2/3 (Dois Terços) dos sócios que tem em pleno gozo de suas regalias sociais. Se a reunião da Assembléia assim convocada, não comparecer pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos sócios nas condições acima estipuladas, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente. Artigo 22º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (Um terço) dos sócios em pleno gozo de suas regalias sociais. Parág. Único - Caso na primeira convocação não se reúnam sócios em número determinado neste Artigo será convocada segunda, que se reunirá uma hora depois, quando deliberará com número de sócios presentes. Artigo 23º - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinária, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente do Centro ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar. Artigo 24º - Em se tratando de reuniões para aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente, instalada a Assembléia passará ele a Presidência a quem a Assembléia indicar para dirigir os trabalhos, por sua vez, convidará dois sócios presentes para servirem como secretários. Parág. Único - As demais reuniões da Assembléia serão sempre presididas pelo Presidente do Centro e secretariadas pelo seu secretário. Artigo 25º - A Assembléia só deliberará sobre os assuntos para os quais haj sido convocada. Artigo 26º - As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Artigo 27º -

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ
AUTENTICAÇÃO NO VOTO

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário nº 678 - FONE: 434-0622
Tabelião: DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia reprográfica con-
forme ao original a mim apresentado, de que
dei fé.
Jundiaí,
22 SET 1992
MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

SEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.879,00

Fica proibido o voto por procuração. Capítulo VI - Disposições Gerais -
Artigo 28º - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição dentro do Centro. Artigo 29º - Serão considerados sócios fundadores do Centro todas as pessoas que tenham assinado a Ata de Fundação. Artigo 30º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais. (Código Civil, Artigo 19 - IV). Artigo 32º - Os auxílios e subvenções recebidos de poderes públicos serão aplicados totalmente no fim a que foram destinados. Artigos 33º - Estes Estatutos aprovados em Assembléia Geral realizada dia vinte e dois do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um, são reformáveis (Código Civil, Artigo, 19º - III) menos quanto aos itens I e II do Artigo 1º - Artigo 34º - O Ano Social do Centro encerrar-se-á em trinta e um de julho de cada ano. Artigo 35º - A entidade será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social, remanescente em proveito da entidade congêres, com sede neste estado, a critério da Assembléia Geral do encerramento. Parágrafo Único - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Relação das pessoas presentes: Claudemir Soares, CIO.102.648.448-07, RG. 15.893.629, Eletricista Eletrônico, Solteiro, Brasileiro, Rua Antonio Zandona, 46 - Vila Santana - Jundiaí-SP, Idair Stackflerd, / CIO.041.276.603-49, RG 3.396.260, Comerciante, Casado, Brasileiro, Rua / Luiz Betelli, 68 - Jundiaí-SP, Ronaldo José Monteiro, CIO 119.324.448-07, RG 17.171.097, Policial Militar, Solteiro, Brasileiro, Rua Nigéria, 359 - Jardim Bonfiglioli - Jundiaí-SP, Nelson Galvão, CIO 207.974.948-04, RG / 6.616.336, Ferroviário Aposentado, Divorciado, Brasileiro, Rua Nilo Peganha, 167 - Jd. Danúbio - Jundiaí-SP, José Ideval de Lima Orides, CIO 406.947.808-63, RG 3.799.886, Técnico em Comunicação, Casado, Brasileiro, Rua Portugal, 121 - Jd. Cica - Jundiaí-SP, Cristina das Graças dos Santos, CIO 108.162.648-80, RG 23.785.791-1, Costureira, Solteira, Brasileira, Rua José Maria Whitaker, 25 - Jd. São Camilo - Jundiaí-SP, Rosângela Maria Monteiro, CIO 137.560.458-97, RG 22.708.172-9, Artesã, Solteira, Brasileira, Rua Nigéria, 395 - Jd. Bonfiglioli - Jundiaí-SP, Otaviano José de Castro, RG. 17.086.322-0, CIO 709.668-76, Lavrador Aposentado, Casado Brasileiro, Rua Paulo Eirô, 264 - Vl. Santana - Jundiaí-SP, Marilde Trentine Orides, / CIO 406.947.808-63, RG 15.542.828, do Lar, Casada, Brasileira, Rua Portugal, 121 - Jd. Cica - Jundiaí-SP, Viilma A. Vieira Monteiro, CIO 078.383. / 373-70, RG 15.891.058, Comerciante, Casada, Brasileira, Rua Nigéria, Jd. Bonfiglioli - Jundiaí-SP, Eúnice Ap. Valença, CIO 016.965. / 10.133.576, Enfermeira, Divorciada, Brasileira, Rua Nigéria, 359 - Jd. Bonfiglioli - Jundiaí-SP.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ-SP
AUTENTICAÇÃO NO VERBO

2º CARTORIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário, nº 675 - FONE: 454-0622
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia reprográfica con-
formidade ao original a mim apresentado, de que
dois
Junta

22 SET 1992

MARIA CLARA GACHET
MARIA CLARIOTA LUCENTE
ESCREVENTES 4, 108824045

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,68

SEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

Derúbio - Jundiaí-SP, e Fátima de Moraes, CIO 168.535.618-48, RG 12.304.627
Escriturária, Solteira, Brasileira, Rua Luiz Botelli, 68 - Centro - Jundiaí
SP. Atendida a finalidade da convocação o Presidente declarou constituída a
sociedade "GRUPO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES"

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário nº 578 - FONE: 434-0622
Tabelião: Sr. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica con-
tendo o original a mim apresentado, de que
dou fé.
Jundiaí

22 SET 1992

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,00

Sr. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

TOMES

CLAUDEMIR SOARES

IR STACIFLEDO
115.00

ENALDO

JOSE LUIZ DE LVAO

JOSE LUIZ DE LVAO CRIDES

Nicolau

CRISTIAN ANACAS DOS SANTOS

MONTEIRO

JOSE LUIZ DE LVAO

JOSE

JOSE MONTEIRO

EUNICE APARECIDA

JOSE

President

Vice-Presidente

Secretario

19. oureiros

22. Tribunal

Directora

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

2. CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAIS/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Leonardo Cavalcanti, n.º 114 JUNDIAÍ
SÃO PAULO

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º 033095
JUNDIAÍ 03 AGO 1992

OSMAR PEREIRA DA SILVA - Escrivão
ALFREDO G. CARVALHO HOMEM - Oficial Maior
ROMALDE NARANJO - Escrivante Autorizada
Valor de Emols Selos e Condução Includo
dos no recibo anexo extraído por processamento de dados.

1.º Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Jundiaí - SP
Os valores recebidos por este Cartório,
no total de Cr\$ 19.384,71 re-
ferente as custas, emolumentos e tarifa
de intimação, quando houver, estão
especificados no recibo anexo.

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA SENADOR TORSENA 154 - CENTRO
Del. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS NICOLAU
Recebo do (n.º) por semelhança de
Cláudio dos Santos Nicolau
Pedro Augusto Pelizzari
14 ABR 1992
Em 14 de Abril de 1992
Valor recebido p/rec. tarifa Cr\$ 357,11

Silvana Iguez
Escrivante

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
RUA DO ROSÁRIO, 878-FONE: 434-0622
Tabelião Del. JOÃO ERNESTO LUCENTE
AUTENTICAÇÃO
FRENTE
E
VERSO

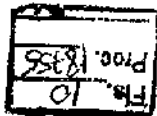
2.º CARTÓRIO DE NOTAS
Jundiaí - São Paulo
Rua do Rosário, nº 878 - FONE: 434.0622
Tabelião Del. JOÃO ERNESTO LUCENTE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica con-
forme ao original a mim apresentado, de que
dou fé
Jundiaí.

22 SET 1992

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

DEL LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

VALOR RECEBIDO CR\$ 1.873,68



O Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes com sede provisória à Rua Nigéria, 395, Jardim Bonfiglioli na cidade de Jundiá com C.G.C. 071.646.632/0001-61 com registro no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiá, estatuto sob nº 033 095 de 3 de agosto de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado terça-feira, dia 17 de março de 1992, protocolo da Prefeitura Municipal nº 13816 de 4 de agosto de 1992, apresenta pelo seu Presidente em exercício, Claudemir Soares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antonio Zandona, 46, Vila Santana, portador do R.G. 15.893.629, nos termos do inciso IV do artigo 190 do regimento interno da Câmara Municipal de Jundiá (resolução 379/90) vem apresentar o relatório das atividades da instituição nos 12 meses mais recentes a seguir e abaixo relacionados:

SETEMBRO/1991 Campanha para obtenção de produtos de higiene pessoal com doação desses mesmos produtos para pessoas e famílias carentes cadastradas pelo Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

OUTUBRO/1991 - Campanha do lençol (saco tipo farinha) que após reciclagem são doados a hospitais que tratam de doenças infecciosas, como a do fogo Selvagem em Pirapitingui. A campanha é feita pela Diretoria do Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes junto à comunidade.

NOVEMBRO/1991 Falestras para orientação de famílias quanto à conservação e reaproveitamento de alimentos. Princípios básicos para evitar a exposição de lixo doméstico à ação de insetos e roedores.

DEZEMBRO/1991 Campanha do Natal carente com distribuição de roupas, móveis usados, utensílios domésticos, produtos de higiene e limpeza, material escolar básico, brinquedos. Material esse coletado junto à comunidade.

JANEIRO/1992 Campanha junto à população coletando materiais escolares, livros usados para serem distribuídos junto às famílias carentes; mochilas, lápis, borrachas, cadernos e apontadores.

FEVEREIRO/1992 Início da campanha para arrecadação de produtos para as mulheres gestantes e alimentos visando apoio e conforto para as mães e recém-nascidos: leite em pó, achocolatados, biscoitos e também fraldas, cueiros, talcos, sabonetes, absorventes, etc. Distribuição às mães carentes e cadastradas pela instituição.

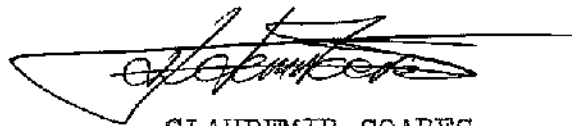
- MARÇO/1992 Início da Campanha do agasalho com apóio à velhice desamparada coletando roupas usadas e em bom estado, utensílios domésticos e cobertores. Doação às pessoas que são encaminhadas à instituição, em geral pessoas pertencentes à terceira idade.
- ABRIL/1992 Visitas a bairros de periferia como a Vila Esperança, Vila Nambi, Jardim Tamoio para verificar in loco as condições de vida com o objetivo de propiciar melhorias às pessoas que vão à instituição pedir ajuda.
- MAIO/1992 Campanha do quilo junto à população visando a distribuição de gêneros alimentícios não perecíveis às pessoas necessitadas e desempregadas.
- JUNHO/1992 Campanha para coletar garrafas, latas, sacos plásticos, jornais velhos, ferro velho, papelão, para reverter em benefício de entidades não oficiais e carentes.
- JULHO/1992 Campanha de coleta de brinquedos já usados mas em bom estado para , se necessário , serem recuperados para doações posteriores.

AGOSTO/1992 Mutirão junto às residências das famílias carentes orientando sobre os princípios básicos quanto à higiene pessoal e ambiental, cuidados com contatos com os animais domésticos e distribuição de material básico para curativos domésticos e de primeira necessidade.

SETEMBRO/1992 Campanha que prepara para a arrecadação de alimentos não perecíveis para as crianças, roupas para crianças, brinquedos, balas, bolachas e guloseimas para visitas e distribuições em casas da zona rural de Jundiaí.

A presente declaração tem a finalidade de instruir Projeto de Lei de utilidade pública junto à Câmara Municipal de Jundiaí em seus termos regimentais.

Jundiaí, setembro de 1992



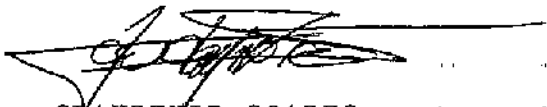
CLAUDEMIR SOARES

Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS nos termos dos estatutos sociais vigentes (artigo 2º) e nos termos do que dispõe o inciso V do Artigo 190, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do GRUPO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

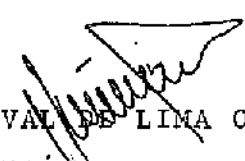
Jundiaí, 14 de setembro de 1992.



CLAUDENIR SOARES
Presidente.



RONALDO MONTEIRO
1º Secretário.

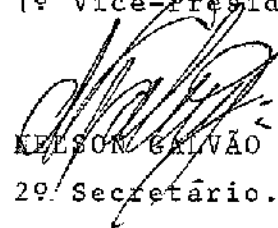


JOSÉ IDEVAL DE LIMA ORIDES
1º Tesoureiro.

Rosângela Monteiro.
ROSÂNGELA MONTEIRO
Diretora Social.



IDAIR STACKFLERD
1º Vice-Presidente.



NELSON GALVÃO
2º Secretário.

CRISTINA DAS GRAÇAS SANTOS
2º Tesoureiro.

Cristina G. dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

Fis. 16

Prod. 2153

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1-CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. E PREENCHER ESTA FICHA.
- 2-PREENCHA-A MAQUINA, EM CARTÃO, VIAS PERMANENTE LEGÍVEIS.
- 3-NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4-DEIXE EM BRANCO OS LUGARES EM QUE SE ENCONTRA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 5-APRESENTE TODAS AS VIAS DO CARTÃO DA SEDE JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6-PREENCHA OS CAMPOS DA FICHA EM QUADROS, SEGUNDO O MODELO, CANDO CADA LETRA OCUPAR DE UM QUADRO, VINDO DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NT-CCG
164 632/0001-61

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 13) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
01	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	NÃO 02 6	01	PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0
02	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	NÃO 04 9	02	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	ENTRE 05 100.000 E 04 1.000.000	MAIS DE 05 1.000.000
03	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º SEDE	0 0 0 1	CONTROLE	03	NATUREZA JURÍDICA	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06			
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
IMPOSTO DE RENDA (RETRATADO) X 00 9				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
EXPORTAÇÃO 01 7				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) X 04 1				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
IPI 05 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS) 07 6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
				SOC. COOPERATIVA 08 1			
				FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEJADA NO EXTERIOR 09 0			
				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
				SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8			
				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6			
				FUNDAÇÃO 15 4			
				ASSOCIAÇÃO X 16 2			
				AUTARQUIA 17 0			
				ÓRGÃO PÚBLICO 18 9			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
01	DESCRIÇÃO
Centro Espírita	

08 DENOMINAÇÃO	
01	FORMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GRUPO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	
02	NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
01	TIPO (RUA, AV., ETC.)
RUA	
02	NÚMERO
395	
03	BARRIO OU DISTRITO
J D BONFIGLIOLI	
04	MUNICÍPIO
JUNDIAÍ	
05	CEP
13200	
06	SIGLA DO UF
SP	
07	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
6619	
08	ÓRGÃO DA INSPECTORIA
83010	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	
01	INSCRIÇÃO NO CPF
102648448	
02	NOME
CLAUDEMIR SOARES	

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE	
01	DATA
22.08.91	

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
01	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
081049201	

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
08.1.04.01.8	
17108192	
ARF/JUNDIAÍ	

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
01	DATA DE RECEPÇÃO
170892	
02	NÚMERO DO FISCÁRIO
3.010.416-5	

MODELO - PROVA DE 1991 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1991 - 1.000.000

Projeto: Marchetti, S/A - 25 - Fomente - Abril 1990 - Jundiaí - SP - 1.000.000

[Handwritten signature]

XEROX EXTRAIDO POR

Ass. RG. 3.999.886-9

[Handwritten signature]

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO que, revendo os estatutos sociais vigentes do Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes encontrei disposto em seu artigo 2º o que consta:

" para cumprimento das suas finalidades o Centro manterá, quando os seus recursos permitirem, uma assistência social e outras possíveis obras de benemerência nada cobrando pelos auxílios que através dela prestar"; a presente declaração abaixo subscrita pelo Presidente Dr. Claudemir Soares, R.G. nº 15.893.629 , tem a finalidade de instruir projeto de Lei junto à Câmara Municipal de Jundiá com o objetivo da Declaração de Utilidade Pública da supra instituição, nos termos do regimento interno do Poder Legislativo Jundiáense.

Jundiá, 14 de setembro de 1992



CLAUDEMIR SOARES

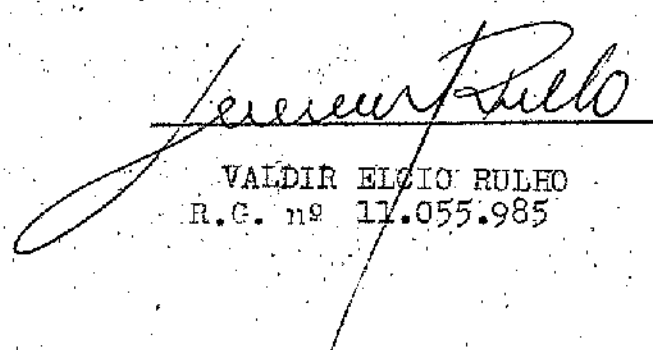
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os fins que se fizerem necessários
que eu, VALDIR ELCIO RULEO
brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à Rua
Barão de Teffé, 1200 Bloco E apto, 35, Anhangabaú, Jundiaí
portador do R.C. 11.055.985, fui atendido junto ao departamen-
to social da instituição Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Mene-
zes com orientação espiritual problemas circulatórios
e recebi igualmente ajuda material com cesta básica durante o
período de convalescência.

A presente declaração é feita em duas vias de
igual teor e forma para que gere seus efeitos na forma usual do Direito.

Jundiaí, 17 de setembro de 1992


VALDIR ELCIO RULEO
R.C. nº 11.055.985

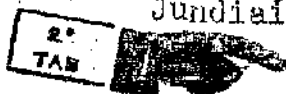
DECLARAÇÃO

Fis. 19
Pres. 8.353

DECLARO para os fins que se fizerem necessários
que eu, . JOÃO CARLOS TESSARI
brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à . Rua . . .
. João Ferrara, nº 167, Bloco 4 apto. 31, Jundiaí
portador do R.G. 16.369.372 . . . , fui atendido junto ao departamen
to social da instituição Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Mene
zes com orientação espiritual . processo infeccioso no organismo .
e recebi igualmente ajuda material com . . fitoterapia e homeopatia
para tratamento . de um eczema generalizado.

A presente declaração é feita em duas vias de
igual teor e forma para que gere seus efeitos na forma usual do Direito.

Jundiaí, 14 de setembro de 1992.



[Signature]
JOÃO CARLOS TESSARI

R.G. nº 16.369.472

2º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0622
TABELÃO: BEL. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Reconheço por sumário a(s) firma(s)
João Carlos Tessari

22 SET 1992
Em test.

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

Valor recebido em nome de 19873,62

BEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

DECLARAÇÃO

Fls. 22
Prod. 255
255

DECLARO para os fins que se fizerem necessários
que eu, APARECIDO MENDONÇA GUILHERME
brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à Rua
Barueri, nº 170, Jardim Estádio, Jundiaí
portador do R.G. 15.892.938, fui atendido junto ao departamen-
to social da instituição Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Mene-
zes com orientação espiritual durante processo de crise renal,
e recebi igualmente ajuda material com medicamentos alopáticos
por dois meses.

A presente declaração é feita em duas vias de
igual teor e forma para que gere seus efeitos na forma usual do Direito.

Jundiaí, 14 de setembro de 1992



APARECIDO MENDONÇA GUILHERME 7562

APARECIDO MENDONÇA GUILHERME

R.G. nº 15.892.938

2º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - S. PAULO	
Rua do Rosário, 578 - Fone: 434-0622	
TABELIAO: BEL. JOÃO ERNESTO LUCENTE	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)	
<u>Aparecido Mendonça Guilherme</u>	
22 SET 1992	
Lm Test.	
☐ MARIA CLARA GACHET ☐ MARIA CARLOTA LUCENTE ESCRIVENTES AUTORIZADAS	

203728 183328
BEL. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

DECLARAÇÃO

Fls. 21
Proc. 2952

DECLARO para os fins que se fizerem necessários
que eu, NILTON RONCOLETA
brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à Avenida
dos Expedicionários, 243, Vila São Paulo, Jundiaí
portador do R.G. 2.987.584, fui atendido junto ao departamen-
to social da instituição Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Mene-
zes com orientação espiritual, crise emocional
e recebi igualmente ajuda material com colocação em atividade
profissional em firma da cidade de Jundiaí.

A presente declaração é feita em duas vias de
igual teor e forma para que gere seus efeitos na forma usual do Direito.

Jundiaí, 14 de setembro de 1992

2.
TAB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

50.570

NILTON RONCOLETA
R.G. nº 2.987.584

2º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - S. PAULO	
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0622	
TABELIÃO: SR. JOÃO ERNESTO LUCENTE	
Reconheço a(s) assinatura(s) <i>Nilton Roncoleto</i>	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Jundiaí, 22 SET 1992	Em test. <i>[Handwritten signature]</i>
☐ MARIA CLARA GACHEZ ☐ MARIA CARLOTA LUCENTE ESCRIVENTES AUTORIZADAS	

VAL. 10/11/92
SR. LUIZ FERNANDO LUCENTE
Tabelião Substituto

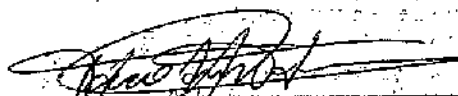
DECLARAÇÃO

Flo. 22
Proc. 18.355

DECLARO para os fins que se fizerem necessários
que eu, FABIO JOSÉ FERNANDES
brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado à Rua General
Osório, nº 36, centro, Jundiaí
portador do R.G. 20.067.943, fui atendido junto ao departamen-
to social da instituição Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Mene-
zes com orientação espiritual por trauma de acidente de trânsito,
e recebi igualmente ajuda material com um par de muletas
e tratamento com curativos por 15 dias.

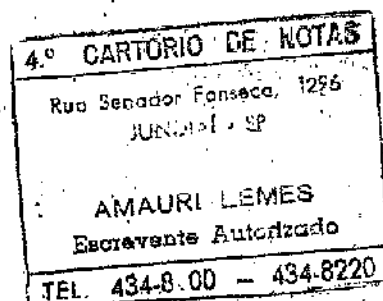
A presente declaração é feita em duas vias de
igual teor e forma para que gere seus efeitos na forma usual do Direito.

Jundiaí, 14 de setembro de 1992



FABIO JOSÉ FERNANDES

R.G. nº 20.067.943



TABELIAO
BH. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - SP
Rua Senador Fonseca, 1296
Reconheço a/s firma/s de Fabio
José Fernandes
Jundiaí, 22 SET 1992
Valor recebido por firma: R\$ 1873,60
Tels 434-8100 - 434-8220 - 434-8274



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.808

PROJETO DE LEI Nº 5.806

PROC. nº 18.755

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIL ROLLA *****, o presente Projeto de Lei declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "Dr. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

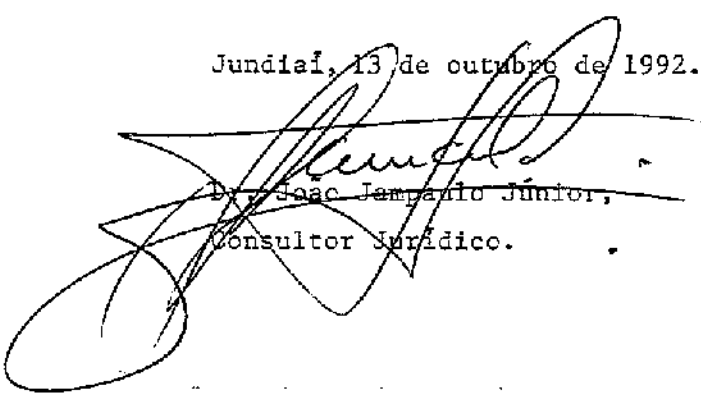
A propositura encontra a sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/22, o que a torna apta à apreciação.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 45, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e parágrafo do Regimento Interno. Quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I, do R.I.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de outubro de 1992.


Dr. Isaac Jamparo Junior,
Consultor Jurídico.

jjj/mcgp



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.000

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.806, do Vereador ROLANDO GEAROLLA, que declara de utilidade pública o Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	13 / 10 / 92
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 5.806, de minha autoria, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 13.10.92

ROLANDO GEAROLLA

* aut.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
153ª S.O.	2.10	S. Gáspari	ver. E. Martinho		131092

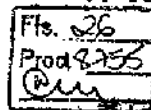
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator, vereador Erazê Martinho.

Senhor presidente, senhores vereadores, através de requerimento de urgência, regimentalmente subscrito pelos senhores vereadores, chega à comissão de justiça e redação para parecer abrangendo legalidade e mérito, o projeto de Lei nº 5806 de autoria do ver. Rolando Giarolla, que declara de utilidade pública o grupo espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes". O projeto de lei consta de dois artigos conforme exige a boa redação nesse tipo de projeto, e vem acompanhado da documentação exigida.

Do ponto de vista, portanto, de justiça e redação o projeto está apto à tramitar. Quanto ao mérito o ver. Rolando Giarolla teve a feliz inspiração de declarar de utilidade pública portanto, vislumbrar perspectivas de mais ação e outros apoios o grupo espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", que já tem na sua história um rol muito grande de ações sociais praticadas no nosso município e considerando que por razões que não convêm aqui detalhar, o poder público historicamente não cumpre uma grande parte das tarefas sociais que lhe caberia, grupos, associações, corporações como a que ora o projeto de lei pretende tornar de utilidade pública acabam suprimindo essas falhas do poder público e melhorando grandemente inúmeras feridas sociais, frutos da nossa sociedade de injusta, mal formada, de renda mal distribuída e distante dos princípios de solidariedade.

* De modo que também, quanto ao mérito a comissão de justiça e redação é favorável à tramitação do projeto



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
153ª S.O.	2.11	S. Gáspari	ver. E. Martinho		131092

e eu pediria ao sr. presidente que consultasse os demais membros da comissão.

Parecer favorável do relator.

Acompanham o parecer, os vereadores: João Carlos Lopes, Jorge Nassif Haddad, José Aparecido Marcussi e Rolando Giarolla.

. o o o .

*



OF. PM. 10.92.19

Proc. 18.755

Em 14 de outubro de 1992

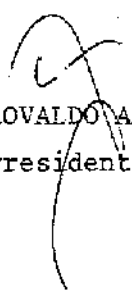
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminho, em duas vias, para a sua mais perfeita análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.331 do PROJETO DE LEI Nº 5.806, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 do mês em curso.

Apresento-lhe, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

RSV

215 x 315 mm

SC



PROJETO DE LEI Nº 5.806

AUTÓGRAFO Nº 4.331

PROCESSO Nº 18.755

OFÍCIO P.M. Nº 10/92/19

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/10/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

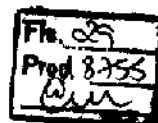
09/NOV 1992

DIRETORA LEGISLATIVA

* excluídos 28.10.92 e 02.11.92, pontos facultativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 595/92

Proc. nº 18.067-6/92

12488 00792 10420

PROJETO DE LEI

Jundiaí, 30 de outubro de 1.992.

Junte-se.

PRESIDENTE

30/10/92

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.806, bem como cópia da Lei nº 4.007 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

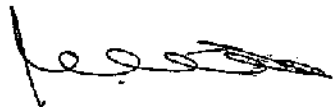
nn.



Proc. 18.755

GP. em 30.10.92

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de -
Jundiaí, PROMULGO a presen-
te Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.331

(Projeto de Lei nº 5.806)

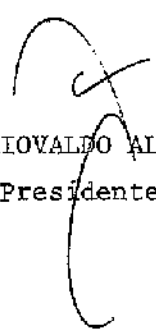
Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA
"DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o GRUPO ES-
PÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de outubro
de mil novecentos e noventa e dois (14.10.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

PUBLICADO
em 20/10/92

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 18.067-6/92 -

Fls. 31
Proc. 8355
Cm

LEI Nº 4.007 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



10M 6.11.92

LEI Nº 4.007, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

— Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", com sede nesta cidade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*

Autuado em 09 / 10 / 92

Director *Chapman*

Comissões CJR.

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/22 em 09.10.92 em fls. 23/32 em 06/11/92 em

Observações